

LEI MUNICIPAL Nº 1.799/2022, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO MENSAL AOS MOTORISTAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º É estabelecida gratificação mensal aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde enquanto, por determinação expressa da autoridade competente, estiverem no desempenho de suas atividades de transporte de municípios a consultas e exames médicos fora do Município e no transporte de urgência e emergência.

Art. 2º O valor da gratificação mensal é de R\$800,00 (oitocentos reais).

§ 1º A gratificação de que trata esta lei não se integra ao vencimento básico do servidor, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimento decorrente da revisão geral anual, sendo que no ano de 2023 o reajuste será proporcional aos meses em instituída a gratificação, durante o ano de 2022.

§ 3º - Para a percepção da gratificação, deverá o servidor ser lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social como motorista.

Art. 3º A percepção da gratificação aqui estipulada impede a percepção de diárias pelos motoristas lotados na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º As despesas serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Tereza, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza